



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

PROJETO DE LEI Nº. 12/2010

“Institui o programa de prevenção e combate a surdez na infância e em recém nascidos”.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o “programa de prevenção e combate à surdez na infância e recém – nascidos” consistirão em um conjunto de ações, que serão desenvolvidas principalmente mediante:

I – disponibilização de informação à população sobre os sintomas indicativos da ocorrência da doença;

II – avaliação médica preventiva e precoce;

III – avaliação de todo recém - nascido antes da alta médica hospitalar;

IV - exames periódicos;

V – intervenção precoce;

VI – orientação a pais e professores;

VIII – acompanhamento audiológico para casos indicados de perdas progressivas de audição.

IX – profissionais multidisciplinares, incluindo médicos otorrinolaringologistas e pediatras, fonoaudiólogos, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais;

X – coordenadores com experiência na área de audiologia infantil;

XI – professor de surdos;

XII – fornecimento de próteses auditivas necessárias á reabilitação de criança surda ou portadora de deficiência auditiva.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

Parágrafo único – Recomenda – se que a equipe tenha experiência no atendimento dos distúrbios otológicos e auditivos na infância, bem como fonoaudiólogo com experiência em audiologia educacional e experiência em adaptação de aparelho de ampliação sonora.

Artigo 2º - Sem prejuízo de outros procedimentos, a prevenção e o combate à surdez em crianças de zero a seis meses será universal e realizada em hospitais da rede pública, por meio de procedimentos que utilizem a técnica das emissões otoacústicas.

§ 1º - Os casos, que tenham apresentado um falso negativo na triagem acima, deverão ter acompanhamento.

§ 2º - Quando a perda auditiva for identificada, o processo de confirmação diagnóstica de surdez deverá ser realizado por uma equipe multidisciplinar.

Artigo 3º – Os exames auditivos para prevenção precoce e combate á surdez serão realizados nos seguintes locais:

I – Nos hospitais:

a) recém – nascidos antes da alta hospitalar

II – Nas unidades básicas de saúde:

a) nos casos de falso negativo;

b) acompanhamento nos casos indicados;

III – campanhas escolares;

IV – ação de agentes comunitários que atuam em equipes da família.

Artigo 4º - . Para suprir a deficiência da profissional com domínio nesta área, serão firmadas parcerias com instituições privadas e órgãos envolvidos em nível federal, estadual ou municipal.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

Parágrafo único – Deverá ser incentivada a pesquisa na área de prevenção dos distúrbios da audição na infância, junto às agências de fomento ao ensino de pós - graduação e pesquisa.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 18 de fevereiro de 2009.

ARTUR RAMIREZ BALUT
“ARTUR BALUT”
VEREADOR



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico precoce da deficiência auditiva é fundamental para minimizar os efeitos decorrentes da surdez na vida de uma criança, principalmente no desenvolvimento da falta de linguagem. O objetivo do “teste da orelhinha” é diagnosticar precocemente a surdez em crianças recém – nascidas.

Os exames realizados em todos os recém – nascidos , assim como o “teste do pezinho” (Fenilcetonúria), servem para apontar doenças que a família nem pode imaginar.

A surdez em problema mundial. A incidência da surdez em bebês é maior que outras doenças que são avaliadas na maternidade. A surdez infantil é considerada hoje em dia, em nosso meio, um verdadeiro problema de saúde pública.

A detecção das alterações auditivas deve ser precoce (antes dos três meses). Dessa forma , pode – se permitir á criança um desenvolvimento de linguagem (receptiva ou expressiva), bem como seu desenvolvimento social, comparáveis aos das crianças normais da mesma faixa etária.

Quase 100% dos casos têm algum tipo de solução quando diagnosticado no primeiro ano de vida.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 02 de Março de 2009.

ARTUR RAMIREZ BALUT
“ARTUR BALUT”
VEREADOR